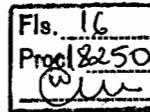




IOM 27.3.92

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

-Proc. nº 04042-5/92-



LEI Nº 3.901 , DE 24 DE MARÇO DE 1.992

Autoriza implantação de equipamento sanitário móvel em feiras livres e eventos realizados em vias e logradouros públicos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 25 de fevereiro de 1.992, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - O Executivo é autorizado a implantar equipamento sanitário móvel para uso público em:

I - feiras livres;

II - desfiles cívicos;

III - desfiles carnavalescos;

IV - quaisquer outros eventos realizados em vias e logradouros públicos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WALMOR BARBOSA MARTINS

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e quatro dias do mês de março de mil novecentos e noventa e dois.

MUZAIEL FERES MUZAIEL

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos